



ILMA SRA. DIRETORA EXECUTIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - PE

DENTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.378/0001-87, estabelecida na Rua Joaquim Sá, nº 650, sala A, bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-218, neste ato representada por seu sócia administradora, **ROBERTA ALBUQUERQUE CASTELO**, brasileira, casada, sócia-diretor, inscrito no CPF sob o nº 621.412.873-91 e RG de nº 93002027038 SSP/CE, vem com o devido respeito, perante Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO** em face da EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - PE, na pessoa de seu representante legal, em razão de fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 – PE tem por objeto a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% DO VALOR DO CONTRATO, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE e o critério de julgamento adotado será o menor preço global.

FUNDAMENTOS DO REQUERIMENTO

Verifica-se no edital do certame, no item nº 11.6.2 que trata da qualificação econômico-financeira, mas especificamente no item 11.6.2.3, ficou determinado que o



Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

Destaca-se que a empresa se caracteriza como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, modalidade de representação jurídica, que assim como no MEI, apenas o titular, que é o único dono, possui responsabilidade com as obrigações de uma empresa.

Diante do narrado, considerando a empresa requerente tratar-se de pequeno empresário e que nos termos do artigo 970 do Código Civil, que determina que a lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado pequeno empresário, **REQUER** a inclusão, através de Adendo Modificador do Edital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI no item 11.6.2.3 do edital, para dispensa da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.6.2.2, quando no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e equidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Fortaleza (CE), 25 de maio de 2021.

Roberta A. Castelo

DENTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
(CNPJ: 05.391.378/0001-87)

Re: REQUERIMENTO



Remetente <licita2017@cpsmar.ce.gov.br>
Para Dental Service Assistência Técnica <gerenciadentalservice@gmail.com>
Data 2021-05-27 13:57

- ILMA SRA. DIRETORA EXECUTIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO.pdf (~711 KB)
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 004.docx (~15 KB)

Boa tarde.

Anexo resposta ao requerimento a nós enviado.

A 2021-05-26 10:21, Dental Service Assistência Técnica escreveu:

Bom dia!!

Segue requerimento em anexo .

Atenciosamente,

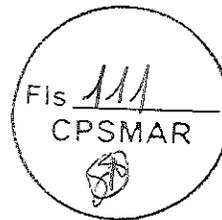
Samanta Camaru
Assistente Administrativo
Dental Service

CNPJ Nº 05.391.378/0001-87

E-mail: gerenciadentalservice@gmail.com

Fone/Fax: (85) 3472-1920 / (85) 99951.8476

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



Pregão Eletrônico nº 004/2021-PE

Empresa Requerente: DENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Em atenção a Empresa acima citada o Pregoeiro que preside o certame acima citado, vem esclarecer que o item 11.6.2.2 vai determinar a situação financeira dos licitantes, como também, segue a determinação da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a micro empresas e empresas de pequeno porte.

Vale salientar que a Súmula 289 do TCU também estabelece normas para as exigências dos índices contábeis para definir a capacidade financeira dos licitantes e se os mesmos se enquadram na situação de tratamento diferenciado.

Caso o Licitante não comprove as exigências legais que caracterizem e comprovem que o mesmo possui o direito do tratamento diferenciado, o mesmo perderá o direito de usufruir deste benefício. Sendo obrigado então a apresentar o Balanço Patrimonial.